

Organização no Brasil, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV desse Acordo, celebrada por troca de Notas entre a Delegação Permanente do Brasil perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), em 27 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo ou da Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de junho de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/2/2017.

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2017

Altera o Decreto de 2 de julho de 2008, que cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto de 2 de julho de 2008, que cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, com o objetivo de fixar, por meio de resolução, diretrizes e metas para o desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro e supervisionar a sua execução." (NR)

- "Art. 2º
- I - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
 - II - Chefe da Casa Civil da Presidência da República;
 - III - da Defesa;
 - IV - das Relações Exteriores;
 - V - da Fazenda;
 - VI - da Saúde;
 - VII - da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
 - VIII - de Minas e Energia;
 - IX - do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - X - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e
 - XI - do Meio Ambiente.

§ 1º Os membros titulares indicarão ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República os seus suplentes.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões." (NR)

"Art. 2º-A O Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro elaborará o seu regimento interno." (NR)

"Art. 5º O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos do Comitê." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

RODRIGO MAIA
Eliseu Padilha
Sergio Westphalen Etchegoyen

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 205, de 22 de junho de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica."

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº 68, de 28 de dezembro de 1995, publicada no DOU nº 249, de 29 de dezembro de 1995, Seção 1, pág. 22807, que criou o Projeto de Assentamento BARRA, Código SIPRA CE0099000, **onde se lê:** "com área de 1.197,8933ha (Um mil, cento e noventa e sete hectares, oitenta e nove ares e três centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.223,0646ha (um mil, duzentos e vinte e três hectares, seis ares e quarenta e seis centiares)."

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº 18, de 14 de agosto de 1997, publicada no DOU nº 156, de 15 de agosto de 1997, Seção 1, pág. 17660, que criou o Projeto de Assentamento ZÉ LOURENÇO/CHOROZINHO, Código SIPRA CE0173000, **onde se lê:** "com área de 1.915,9879ha (Um mil, novecentos e quinze hectares, noventa e oito ares e setenta e nove centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.910,7237ha (Um mil, novecentos e dez hectares, setenta e dois ares e trinta e sete centiares)."

Na Portaria/INCRA/SR-(02)/Nº 80, de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 244, de 24 de dezembro de 1997, Seção 1, pág. 162, que criou o Projeto de Assentamento ÁGUAS MORTAS, Código SIPRA CE0201000, **onde se lê:** "com área de 2.397,7841ha (Dois mil, trezentos e sete hectares, setenta e oito ares e quarenta e um centiares)"; **leia-se:** "com área de 2.373,0661ha (Dois mil, trezentos e setenta e três hectares, seis ares e sessenta e um centiares)."

Na Portaria/INCRA/SR(02)/Nº 09, de 11 de março de 1998, publicada no DOU nº 48, de 12 de março de 1998, Seção 1, pág. 25, que criou o Projeto de Assentamento BONITO, Código SIPRA CE0213000, **onde se lê:** "com área de 531,3542ha (quinhentos e trinta e um hectares, trinta e cinco ares e quarenta e dois centiares)"; **leia-se:** "com área de 530,7331ha (quinhentos e trinta hectares, setenta e três ares e trinta e um centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 105, de 28 de dezembro de 1998, publicada no DOU nº 01, de 04 de janeiro de 1999, Seção 1, pág. 08, que criou o Projeto de Assentamento CARAÍBAS, Código SIPRA CE0261000, **onde se lê:** "com área de 3.348,0165ha (três mil, trezentos e quarenta e oito hectares, um are e sessenta e cinco centiares)"; **leia-se:** "com área de 3.297,1684ha (três mil, duzentos e noventa e sete hectares, dezesseis ares e oitenta e quatro centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 05, de 8 de fevereiro de 2000, publicada no DOU nº 59, de 27 de março de 2000, Seção 1, pág. 22, que criou o Projeto de Assentamento JARDIM, Código SIPRA CE0273000, **onde se lê:** "com área de 763,4911ha (setecentos e sessenta e três hectares, quarenta e nove ares e onze centiares)"; **leia-se:** "com área de 757,5490ha (setecentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e quatro ares e noventa centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 020 de 20 de junho de 2002, publicada no DOU nº 127, de 04 de julho de 2002, Seção 1, pág. 78, que criou o Projeto de Assentamento UMARI II, Código SIPRA CE0293000, **onde se lê:** "com área de 449,7542ha (quatrocentos e quarenta e nove hectares, setenta e cinco ares e quarenta e dois centiares)"; **leia-se:** "com área de 449,2422ha (quatrocentos e quarenta e nove hectares, vinte e quatro ares e vinte e dois centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 094 de 15 de setembro de 2003, publicada no DOU nº 182, de 19 de setembro de 2003, Seção 1, pág. 83, que criou o Projeto de Assentamento LAGOA DO CEDRO, Código SIPRA CE0302000, **onde se lê:** "com área de 290,0693ha (duzentos e noventa hectares, seis ares e noventa e três centiares)"; **leia-se:** "com área de 289,2384ha (duzentos e oitenta e nove hectares, vinte e três ares e oitenta e quatro centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 37, de 22 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº 246, de 23 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 107, que criou o Projeto de Assentamento SANTA MADALENA, Código SIPRA CE0400000, **onde se lê:** "com área de 1.725,6731ha (um mil, setecentos e vinte e cinco hectares, sessenta e sete ares e trinta e um centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.657,0220ha (um mil, seiscentos e cinquenta e sete hectares, dois ares e vinte centiares)."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. nº 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017.

Considerando a COTA JURÍDICA Nº 026/2017/TX/GAB/PFE-INCRA-ES/PGF/AGU referente ao andamento do processo de desapropriação da Fazenda Panorama, localizada no município de Ponto Belo/ES, que opinou pela anulação do ato de criação do PA Panorama, fls. 200/201, do processo administrativo de criação do PA PANORAMA nº 54340.000634/2004-72, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 9, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, página 131 de 11 de outubro de 2004, que criou o PA PANORAMA, código do SIPRA ES0074000, localizado no Município de Ponto Belo(ES), com área de 1.042,4800 ha (mil e quarenta e dois hectares vírgula quarenta e oito ares), com capacidade de 130 (cento e trinta) unidades agrícolas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELSON MARQUES FÉLIX

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. nº 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicado no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017.

Considerando o item d) do Mem. 15/2016/-GAB, de 19 de agosto de 2016, que determina que se promova a suspensão dos efeitos das portarias de criação de projetos de assentamento para as quais haja decisão administrativa e/ou judicial;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450